



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, perante o não atendimento pelo empreendedor à solicitação de informações complementares feita por meio do Ofício SUPRAM NM N° 1276/2018 não há como dar continuidade às análises técnico-jurídicas referentes ao licenciamento ambiental em questão.

Considerando o teor do parecer técnico e parecer jurídico, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do Processo Administrativo referente ao pedido de Licença de Operação Corretiva – PA nº 12974/2011/002/2017, do empreendedor/empreendimento VETBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, CNPJ: 03.624.232/0001-09, localizado nos municípios de MONTES CLAROS/MG.

Em caso de necessidade, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Encaminhe-se os dados do presente processo à Núcleo das Denúncias Ambientais-NUDEN para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 14 de julho de 2018.

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OF/SUPRAM-NM Nº 2166/2018
Montes claros, 14 de julho de 2018

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezados Senhores;

Servimos do Presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do Processo Administrativo referente ao pedido de Licença de Operação Corretiva – PA nº 12974/2011/002/2017, do empreendedor/empreendimento **VETBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS**, CNPJ: 03.624.232/0001-09, localizado no município de Montes Claros., motivado pelo não atendimento pelo empreendedor à solicitação feita por meio do Ofício SUPRAM NM Nº 1276/2017.

Salientamos que o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto nos artigo 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo nº 12974/2011/002/2017 serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

VETBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
RUA H HANDERSEN, 280, DISTRITO INDUSTRIAL
MONTES CLAROS/MG
39404-627